

DANIEL FERREIRA VASCONCELOS	7952102	MES 005	180	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA JOSE MACARIO COELHO	20	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA JOSE MACARIO COELHO	LÍNGUA PORTUGUESA 6º ANO C TARDE, LÍNGUA PORTUGUESA 7º ANO B TARDE	22/09/2022 a 31/01/2023	Carência Temporária
-----------------------------	---------	---------	-----	---	----	---	--	-------------------------------	---------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ATO Nº 0031/2023 - SMS - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, conforme o Ato nº 0837/2023 - GABPREF, publicado no D.O.M. de 30 de março de 2023, no uso de suas atribuições pela legislação, instituídas pelo artigo 299 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, artigo 37 da Lei Complementar nº 0176, de 19 de dezembro de 2014, c/c o Decreto nº 14.451, de 28 de junho de 2019, conforme artigo 44 da Lei Municipal nº 10.688, de 02/01/2018, e ainda consoante o art. 4º, §1º do Decreto nº 14.209, de 10/05/2018, e de acordo com o Processo nº P185279/2023; RESOLVE conceder a redução em 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária de trabalho, respeitado o mínimo de 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração percebida, para acompanhar dependente com necessidades especiais, de acordo com o artigo 44º da Lei nº 10.668/2018, de 16.01.2018, do(a) servidor(a) RENATA LUZIA CAVALCANTE COSTA, matrícula nº 77.438-01, Cirurgiã Dentista PSF, lotado(a) na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 19/05/2023 a 17/05/2024, renovável de acordo com o laudo da Junta Médica do Município. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, Fortaleza-CE, 12 de junho de 2023. **GALENO TAUMATURGO LOPES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.**

*** **

PORTARIA Nº 575/2023 - SMS

ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - CGPDP NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA - SMS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL EXECUTIVO DA SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas competências e atribuições legais estabelecidas pelo artigo 299, da Lei Orgânica do Município c/c inciso IV, do artigo 11, da Lei Municipal nº 8.608, de 26 de fevereiro de 2001, e artigo 1º c/c artigo 7º (Anexo Único), do Decreto Municipal nº 15.353, de 04 de julho de 2022 e, ainda, conforme Ato de Nomeação nº 2346, de 25 de setembro de 2021; e CONSIDERANDO os preceitos dispostos na Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD; CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 14.987, de 16 de Abril de 2021, que regulamentou a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito dos órgãos da administração pública do Município de Fortaleza; CONSIDERANDO a necessidade de proteção da privacidade e dos dados pessoais de usuários e outras pessoas identificadas ou identificáveis que utilizam as unidades de saúde e/ou encontram-se cadastradas nos bancos de dados vinculados a Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza - SMS; CONSIDERANDO a continuidade de implementação de processos, fluxos e medidas com o objetivo de proporcionar maior suporte e subsídio à adequação e cumprimento das disposições presentes na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD no âmbito da Secretaria Municipal da

Saúde de Fortaleza - SMS; CONSIDERANDO a necessidade da atualização dos membros do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP nomeados através da Portaria nº 355/2023 - SMS, publicada na imprensa oficial desta Municipalidade em 05 de abril de 2023 e dar continuidade aos trabalhos até então desempenhados; CONSIDERANDO a instrução do Processo Administrativo (SPU) nº P336678/2022; RESOLVE: Art. 1º. Alterar a designação dos membros do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP, responsável pelo suporte e subsídio ao tratamento de dados pessoais e à garantia do fiel cumprimento aos preceitos evidenciados pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e regulados pelo Decreto Municipal nº 14.987, de 16 de Abril de 2021, em regime de parceria com os setores técnico-administrativos e unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza - SMS. Art. 2º - O Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP, composto por titulares e suplentes, constituído no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza - SMS, passará a ter a seguinte composição:

MEMBRO	MATRÍCULA /CPF	ÁREA REPRESENTADA	REPRESENTAÇÃO
JÚLIO RAMON SOARES OLIVEIRA	94740	GABINETE	TITULAR
MARIA CLARICE TAVARES EVANGELISTA	67014	CONTI	TITULAR
TAÍS RAQUEL DE OLIVEIRA SANTANA	002.960.263-79	CONTI	SUPLENTE
CARMEM CEMIRES BERNARDO CAVALCANTE	6699501	COPLAG	TITULAR
FRANCISCO GIRCELLY BEZERRA DE OLIVEIRA	017.823.493-16	COPLAG	SUPLENTE
CHARLES GOIANA DE ANDRADE	77690	COJUR	TITULAR
MARCUS ANDRÉ DE ALENCAR FRANÇA	1040-7	COJUR	SUPLENTE
IGOR GIRÃO BARBOSA	665.409.093-49	COGETI	TITULAR
FELIPE JOSÉ GOMES DE SOUZA TELES	010.457.033-46	COGETI	SUPLENTE

Art. 3º. Constituem atribuições de competência do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP: I - Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção dos dados pessoais existentes e propor políticas, estratégias e metas para a conformidade dos fluxos e procedimentos que deverão ser aplicados no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza - SMS para a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD; II - Disciplinar a implantação organizada e planejada da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza - SMS, bem como avaliar a necessária adequação às mudanças trazidas na Lei, quando houver; III - Desenvolver e propor políticas, estratégias e metas internas de privacidade e proteção de dados pessoais; IV - Mapear os processos de trabalho em que há tratamento de dados pessoais no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza - SMS, propondo melhorias e adequações, caso necessário; V - Promover as ações necessá-

rias, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza - SMS, à execução de projetos para a adequação dos procedimentos, fluxos e processos estabelecidos na Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e regulamentados pelo Decreto Municipal nº. 14.987, de 16 de Abril de 2021, com observância das alterações que poderão vir a surgir; VI - Conscientizar e divulgar as boas práticas presentes na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD junto aos servidores, colaboradores, coordenadorias, setores técnico-administrativos e unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza - SMS; VII - Atender, solucionar, assessorar, orientar e subsidiar a figura do Encarregado (a) para o tratamento de dados pessoais oriundo das demandas externas e internas relacionadas à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza - SMS; VIII - Promover orientação e capacitação dos servidores e colaboradores vinculados à Ouvidoria e Protocolo da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza - SMS quanto ao recebimento, tratamento e encaminhamento das demandas internas e externas relacionadas à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD; IX - Convocar para as reuniões do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP quaisquer áreas temáticas da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza - SMS, para contribuição ao que for necessário; Art. 4º - O Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP poderá criar ou recomendar a criação de Comissões e/ou Grupos de Trabalho envolvendo diversos setores técnicos e/ou administrativos da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza - SMS, para atuarem de forma conjunta, prática e objetiva, visando à cooperação na divulgação e conscientização da política e boas práticas do tratamento de dados pessoais a ser observado no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza - SMS. Art. 5º - O Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP reunir-se-á, ordinariamente, de forma quinzenal, e, extraordinariamente, sempre que necessário e convocado, ficando vinculado à gestão superior do Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza - SMS. Art. 6º - Os membros designados através desta Portaria, bem como os convocados a participar das reuniões do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP, não serão remunerados pelo exercício das atribuições desenvolvidas, devendo cumulá-las às suas funções ordinárias. Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº. 355/2023 - SMS, publicada na imprensa oficial do Município de Fortaleza aos 05 dias do mês de abril do ano de 2023. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Fortaleza/CE, data da assinatura digital. (assinado por certificação digital) **Júlio Ramon Soares Oliveira - SECRETÁRIO MUNICIPAL EXECUTIVO DA SAÚDE.**

*** **

EXTRATO - CONTRATO Nº 071/2023 - SMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SPU P422730/2023 - Natureza do Ato: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS, E A EMPRESA FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 320/2022 e seus anexos, os preceitos do direito público, e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735/2016, de 18 de janeiro de 2016; no Decreto Municipal nº 11.251 de 10 de setembro de 2002; 12.255 de 06 de setembro de 2007, 13.512 de 30 de dezembro de 2014 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013 (e suas alterações) subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Do Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E

OUTROS, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA- SMS. Subcláusula Primeira - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume do objeto deste contrato, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93. Da Vigência: O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, improrrogável (art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93. Do Valor: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 172.104,00 (cento e setenta e dois mil cento e quatro reais), sem direito a reajustes. Subcláusula Primeira - No valor a ser pago para a execução do objeto deste contrato estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento dos materiais, encargos sociais, seguros (quando houver), custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre os aludidos objetos, constituindo assim a única remuneração para a execução do objeto contratado. Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza - SMS, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas: • 25910.10.302.0123.2621.0002, elemento de despesas 339030, fonte 1.600.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura/HDEAM - Frotinha Antônio Bezerra; • 25911.10.302.0123.2621.0003, elemento de despesas 339030, fonte 1.600.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira/HDMJBO - Frotinha Parangaba; • 25913.10.302.0123.2621.0005, elemento de despesas 339030, fonte 1.600.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Gonzaga/José Walter - HDGMJW; • 25916.10.302.0123.2621.0008, elemento de despesas 339030, fonte 1.600.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira/HDEBO - Frotinha Messejana; • 25918.10.302.0123.2545.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.600.0000.00 da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra Zilda Arns Neumann/HMDZAN. Data: Fortaleza - CE, 07 de junho de 2023. Assinam: **Júlio Ramon Soares Oliveira - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. Ana Flávia Santos Abreu - FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.**

*** **

EXTRATO - CONTRATO Nº 217/2023 - SMS - PROCESSO Nº P080436/2023 - Natureza do Ato: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E A EMPRESA BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA. (CNPJ: 28.345.933/0001-30), PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. Fundamentação Legal: O presente contrato tem como fundamento a Ata de Registro de Preços nº. 117/2023, oriunda do Edital do Pregão Eletrônico nº. 286/2022 e seus anexos, o que consta nos autos do Processo Administrativo nº. P080436/2023, os preceitos do Direito Público, e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 (atualizado com as alterações constantes do Decreto nº 14.398, de 11 de abril de 2019); Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014, nº 15.126 de 28 de setembro de 2021 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013 (e suas alterações) e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente Edital e seus anexos. Do Objeto: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - AGULHAS E SERINGAS DESCARTÁVEIS, PARA